Ofício nº 140/2.023

Iturama-MG, 10 de novembro de 2.023.

Câmara Municipal
Folha N.º 01
14 / 11 / 23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 72/2.023**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
14/Nov/2023 12:22 00067

Câmara Municipal
Folha N.º 02
14/11/23
Paulino
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 72/2.023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação dos nobres Edis o **Projeto de Lei nº 72/2.023**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que autoriza a abertura de crédito suplementar em dotação do orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2.023.

As alterações dessa lei são necessárias para assegurar os pagamentos de despesas do mês de novembro e dezembro do corrente ano.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessário durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama, 10 de novembro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
14/Nov/2023 12:22 00767

Câmara Municipal
Folha Nº 03
14 / 11 / 23
Rubrica
RUBRICÁVEL
Itu ma - MG

PROJETO DE LEI Nº 72/2.023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e trezentos Mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

Ficha	Dotação	Descrição	Suplementação	Fonte
43	04.123.0011.2.015.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	1500
45	04.123.0011.3.004.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e contributivas	300.000,00	1500
48	28.843.0014.3.002.3.2.90.21.00	Juros s/a divida por contrato	140.000,00	1500
49	28.843.0014.3.003.4.6.90.71.00	Principal da Div.contratual resgatado	230.000,00	1500
81	04.122.0011.2.019.3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00	1500
84	04.122.0011.2.019.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	1500
142	12.361.0033.2.121.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	1500
192	12.363.0039.2.445.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1500
196	12.306.0039.2.446.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1500
256	18.541.0151.2.240.3.3.90.39.00	Material de Consumo	80.000,00	1500
257	18.541.0151.2.240.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	1500
307	10.122.0011.2.022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1500
309	10.122.0011.2.022.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	30.000,00	1500
330	10.301.0052.2.161.3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	1500
348	10.302.0053.2.152.3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	1500
391	10.303.0054.2.181.3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00	1500
392	10.303.0054.2.181.3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	1500
395	10.303.0054.2.181.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00	1500

412	10.305.0055.2.192.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	1500
456	04.122.0011.2.024.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00	1500
460	04.306.0015.2.071.3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	300.000,00	1500
494	23.691.0012.2.046.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1500
560	08.244.0154.2.275.3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	1500
	VALOR TOTAL		**2.300.000,00**	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Descrição	Anulação	Fonte
52	28.843.0014.3.006.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	447.812,74	1500
53	99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	581.139,21	1500
73	04.129.0011.2.018.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	900.000,00	1500
277	15.451.0071.1.006.4.4.90.51.00	Obras e instalações	371.048,05	1500
	VALOR TOTAL		**2.300.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.023.

Iturama, 10 de novembro de 2.023.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
14/11/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.